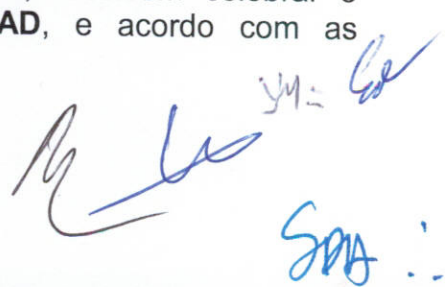


TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 075/2007/SAD

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE SEGURIDADE
SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO E AS SECRETARIAS DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E
DE FAZENDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, com sede no Centro Político
Administrativo – CPA, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Srª
Ginamara Maria de Meira Scatóla, portadora da Carteira de Identidade RG nº
2.258.818 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 453.465.859-15, doravante
denominado **ISSPL/MT**; a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**,
com sede no Centro Político Administrativo – CPA, representada neste ato pelo
seu titular, Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Jr., portador da Carteira de
Identidade RG n.º 16.152.128 SSP/SP, inscrito no CPF/MT sob o n.º
129.357.238-13, doravante denominada **SAD/MT**; a **SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, com sede no
Centro Político Administrativo – CPA, representada neste ato pelo seu titular,
Sr. Yênes Jesus de Magalhães, portador da Carteira de Identidade RG nº
111479 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob n.º 345.856.641-49, doravante
denominada **SEPLAN/MT**; a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com
sede no Centro Político Administrativo – CPA, representada neste ato pelo seu
titular em exercício, Sr. Edmilson José dos Santos, portador da Carteira de
Identidade RG nº 535564 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob n.º 452.954.331-53,
doravante denominada **SEFAZ/MT**, com a interveniência da **ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro
Político Administrativo – CPA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
1503929049/0001-11, representada neste ato pelo Presidente, Dep. Sérgio
Ricardo de Almeida, portador da Carteira de Identidade RG n.º 136803-5
SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 334.697.509-63, e por seu 1º Secretário,
Dep. José Geraldo Riva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 292.707
SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 387.539.109-82, todos localizados no
Centro Político Administrativo – CPA, nesta Capital, resolvem celebrar o
presente **Termo de Cooperação n.º 075/2007/SAD**, e acordo com as
cláusulas e condições a seguir enumeradas:

The block contains several handwritten signatures and initials in blue ink. There are two large, stylized signatures on the left and center, and a cluster of smaller initials and marks on the right, including what appears to be 'SM' and 'SMA'.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjunção de esforços entre as partes para a implementação de medidas visando a gestão de benefícios previdenciários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso - ISSPL/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Poderão ser feitas alterações neste Termo, desde que acordadas entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I – Compete conjuntamente aos partícipes:

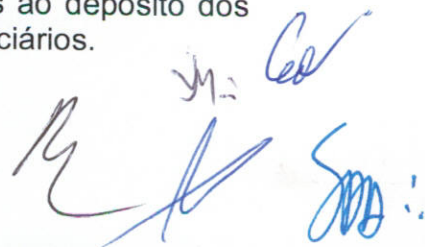
- a) Promover ampla e intensa colaboração no sentido de dar efetividade ao objeto do presente Termo de Cooperação.

II – Compete à AL/MT:

- a) Autorizar o remanejamento à SAD/MT dos créditos orçamentários adicionais necessários a cada operação, deduzindo do orçamento da AL/MT os valores correspondentes.
- b) Autorizar a SEFAZ/MT, até o encerramento do mês respectivo, a efetuar o repasse financeiro dos valores do mês correspondente à SAD/MT, os quais ingressarão no orçamento desta.

III – Compete ao ISSPL/MT:

- a) Encaminhar à SAD/MT, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a folha de pagamento com os dados necessários ao enquadramento contábil e orçamentário e os valores dos benefícios mencionados na cláusula primeira, juntamente com outras informações necessárias ao depósito dos referidos valores em conta corrente dos respectivos beneficiários.



IV – Compete ao SAD/MT:

- a) Efetuar o processamento e liquidação da despesa até o encerramento de cada mês, de acordo com os valores informados pelo ISSPL/MT e repassados pela SEFAZ/MT, e efetuar o pagamento dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, através de depósito em conta corrente;
- b) Prestar contas aos demais partícipes, dos recursos recebidos e aplicados nas finalidades do presente, mediante a apresentação de Termo de Quitação da folha de pagamentos, até o décimo dia útil após a ocorrência do pagamento dos benefícios.

IV – Compete à SEPLAN/MT:

- a) Efetuar os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação.

V – Compete ao SEFAZ/MT:

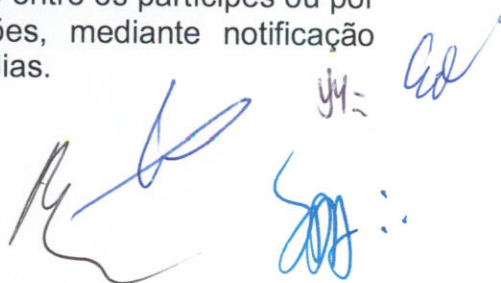
- a) Efetuar o repasse financeiro à SAD/MT, conforme autorização mencionada na alínea “b”, do inciso II, desta cláusula.
- b) Para o atendimento das finalidades deste Termo, novas obrigações poderão ser convencionadas, nos termos CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará desde a data de sua publicação, até a data de 31/12/2008, ou até a adesão pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso – FUNPREV/MT, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo será efetuada de modo resumido, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro desta capital do Estado de Mato Grosso.

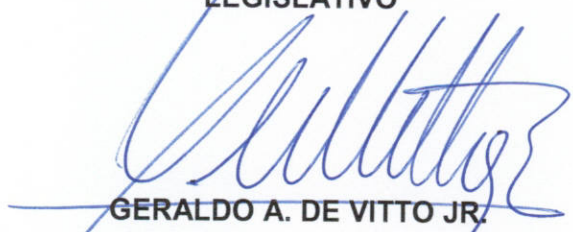
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os participantes o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2007



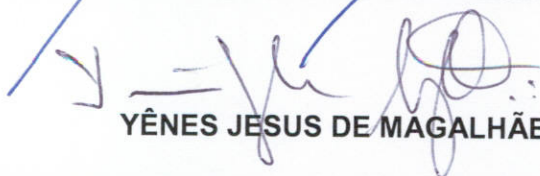
GINAMARA MARIA DE MEIRA SCATÓLA

**DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO PODER
LEGISLATIVO**



GERALDO A. DE VITTO JR.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

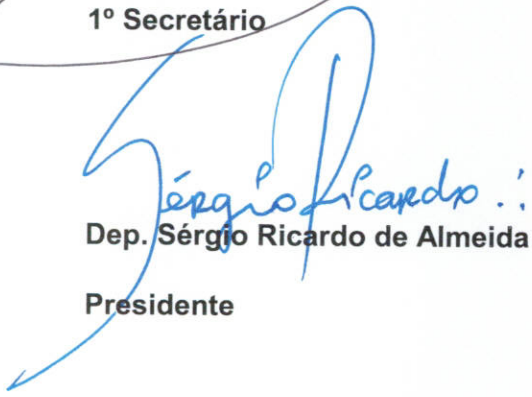


INTERVENIENTES:



Dep. José Geraldo Riva

1º Secretário



Dep. Sérgio Ricardo de Almeida

Presidente